

B)144.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022
Realizada em 21/12/2022

PROPOSTA

Nº 872/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 4269/2022

Assunto: Processo N.º 193/21 **Titular do Processo:** RUBEN ROSARIO MATOS
Requerimento N.º: 6054/22
Requerente: RUBEN ROSARIO MATOS
Local: RUA CAMPOS RODRIGUES, 15
Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 13/12/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença para obras de edificação.

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 4481.º da freguesia de S. Sebastião, com a área total de 158,40m2, sito na Rua Campos Rodrigues, n.º 15, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, em Setúbal. A parcela localiza-se em espaço urbano, não abrangida por operação de loteamento.

O edifício data de 24/3/1950, encontrando-se isento de título de autorização de utilização, tendo a operação urbanística sido desenvolvida pelo estado.

Por despacho de 02/09/2021 foi aprovado o projeto de arquitetura para obras de reconstrução, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar geminada, com dois pisos e cave para arrumos, enquadrando-se como obra de reabilitação, conforme disposto no art.º 3 do D.L. n.º 95/2019 de 18/7.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a **concessão da licença de construção**.

A respetiva operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento das seguintes taxas/impostos:

- i. Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIUI), no valor de **3 667,05€** - (verificadas as condições referidas nos **n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIUI a liquidar já com os 20% de redução, é de 2 993,64 €** (dois mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta e quatro cêntimos).

A liquidação da TRIUI aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

- ii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **81,65 €** (oitenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

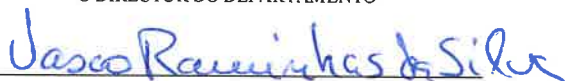
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no **prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

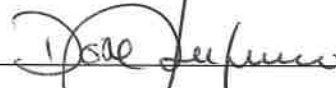
O TÉCNICO



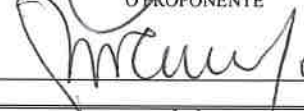
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões: 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

